



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 19/2015

Dispõe sobre reserva de vagas para o primeiro emprego nas empresas que recebem incentivo fiscal no Município de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências.

Autoria: Vereador Giovanni Bonfim.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- As empresas que recebem isenção fiscal do Município de Santa Bárbara d'Oeste atares do PID (Programa de Investimento ao Desenvolvimento) e que tenham número igual ou superior a 50 (cinquenta) empregados deverão reservar até 10% (dez por cento), das vagas ofertadas ao primeiro emprego.

Parágrafo único - As vagas referidas no caput atenderão aos que não tenham experiência profissional comprovada em carteira de trabalho, independente da idade.

Artigo 2º- Esta Lei será aplicada às empresas que receberem incentivos fiscais a partir da data de sua publicação, como forma de contrapartida social.

Parágrafo único – O não cumprimento desta Lei acarretará, em notificação, para que junto ao Poder Executivo, apresente nova proposta de implantação.

Artigo 3º - A Casa do Trabalhador ficará incumbida de encaminhar às empresas, cadastro atualizado assim que requisitado.

Artigo 4º - O Poder executivo, em regulamentação específica, editara as normas e os critérios de atendimento a esta Lei.

PROTOCOLO 2221/2015 - 2015/03/2015 15:13



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Artigo 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 19 de Março de 2015.

Giovanni Bonfim
Vereador

PROTÓCOLO 2221/2015 - 20/03/2015 15:13



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Muito se fala na inserção do jovem no mercado de trabalho e que o estudo seria o facilitador para sua inclusão. Embora existam alguns programas visando à colocação do jovem no mercado de trabalho, mesmo com estudos, há muitos jovens ainda desempregados, agravando mais a situação daqueles que não possuem curso médio ou possuem primeiro grau completo.

O desemprego constitui-se num grave problema, não somente individual como social, afeta diferentes faixas etárias, atinge homens e mulheres, casados e solteiros. Entretanto, a sua forma mais perversa recai sobre a classe média baixa e nos pobres. Por falta de perspectivas, se apresenta aos jovens como uma porta chamativa à marginalidade e prostituição.

Pode-se contra-argumentar que nunca tantos jovens foram encaminhados para estágios e primeiro emprego, como nos últimos anos, através de programas oficiais em nível federal e estadual. Concordamos, em parte, mas esses programas ainda se apresentam insuficientes para atender a demanda. Por isso, temos que dentro das possibilidades ampliá-los em todos os níveis do governo.

O presente projeto visa ampliar as oportunidades de vagas não somente aos jovens estudantes, mas a todos aqueles sem experiência profissional, que ainda não tiveram uma carteira profissional assinada; com isto, estaremos diminuindo a informalidade e tentando abrir oportunidades para aqueles que vivem em estado de vulnerabilidade econômica.

Solicito dos Nobres Pares o apoio a presente propositura, visto que se constitui em mais um instrumento contra o desemprego que, muito embora tenha caído nos últimos anos, à taxa continua muito alta para aqueles que não têm capacitação profissional.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 19 de Março de 2013.

Giovanni Bonfim
Vereador

PROTÓCOLO 2221/2015 - 20/03/2015 15:13